

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 012/2024**

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.014/2019 E Nº 1.011/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração da Lei Municipal nº 1.014/2019, que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Paineiras, para suprimir o inciso III do art. 72 da referida lei.

**Parágrafo único.** O caput do art. 72 da Lei Municipal nº 1.014/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 72. O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:”**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração da Lei Municipal nº 1.011/2022, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Paineiras, para suprimir a alínea "c" do inciso I do art. 24 da referida lei.

**Parágrafo único.** O caput do art. 24 da Lei Municipal nº 1.011/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24. O COMCULT será paritário, constituído por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 4 (quatro) titulares e seus suplentes representando o Poder Público Municipal e 5 (cinco) titulares e seus suplentes representando a Sociedade Civil, com a seguinte composição:”**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 18 de novembro de 2024.

AFRÂNIO ALVES  
MENDONÇA NETO:  
05136951680

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente pelo AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO em 18/11/2024 às 14:52:10. O documento eletrônico assinado possui a mesma validade jurídica do documento físico assinado pelo signatário.